



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO 2021/2024

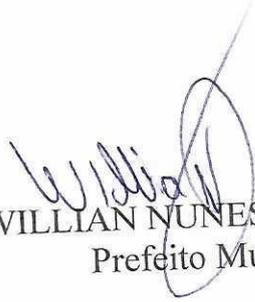
Senhora dos Remédios, 18 de outubro de 2022.

Ofício nº. 350/2022  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1719/2022

Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1719/2022, que  
"Autoriza a concessão de contribuição social e contém outras providências.",  
sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

  
WILLIAN NUNES DORNELAS  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº 3500 / 2022	HOR 9 57
DATA 19 / 10	2022
ASSUNTO: Ofício nº 350/2022 - Encaminha Lei nº 1719/2022	
ASS FUNC.	Juij

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Luiz Alípio da Silva  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1719/2022**

*Autoriza a concessão de contribuição social e contém outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder contribuição social no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) à Associação Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.556.216/0001-66.

**Art. 2º** A autorização de que trata o artigo anterior será consolidada mediante a assinatura de termo de convênio com a finalidade exclusiva de pleno atendimento ao plano de trabalho apresentado, visando à apresentação da Cavallhada, que representa importante traço da cultura de Senhora dos Remédios.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com contribuição social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas contribuições e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º.** Serão aplicadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.019/2014.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria: 2.02.03.13.392.0008.2.0023.3.3.50.43, consignada no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de outubro de 2022.

  
WILLIAN NUNES DORNELAS  
Prefeito Municipal